

INTERESSADO(A): REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA- PE		
EMENTA: Homologa a resolução nº003/2021 que Institui e Regulamenta a oferta de Educação em Tempo Integral ¹ no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Tabira- PE.		
RELATORIA: Lyedja Syméa Ferreira Barros Carvalho, Elba Liliane Dantas Barros, Maria Luzinete Marques Pereira, Maria Edna Barbosa Ramos , Jadilma Cordeiro Souza, Dinalva Lima Pereira Vieira de Melo, Cristiane de Oliveira Manoel.		
PROTOCOLO: 0004/2024	PARECER CME Nº 005/2024	APROVADO EM: 18/07/2024

A Secretaria Municipal de Educação de Tabira, solicita deste Conselho, a apreciação e aprovação da Resolução nº003/2021 que Institui e Regulamenta a oferta de Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Tabira no ano de 2021, e da Proposta da pedagógica de Ensino das Escolas Municipais em Tempo Integral .

Fundamentação Legal: A solicitação tem amparo legal, atendendo ao estabelecido no Art. 34 da Lei de Diretrizes Bases da Educação, Nº 9.394/96, na Lei Federal Nº 14.640 de 31 de julho de 2023, na Lei Complementar Estadual Nº 297 de 19 de dezembro de 2022, na Portaria do MEC Nº 1.495 de 02 de agosto de 2023, na Lei Municipal Nº 726 de 23 de outubro de 2023 e na Meta 6 do Plano Nacional de Educação e Meta 6 do Plano Municipal de Educação.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Programa Ensino Integral (PEI) foi desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação de Tabira com o objetivo de aprimorar a qualidade do ensino e promover o desenvolvimento integral dos estudantes. Este parecer tem por finalidade analisar as diretrizes e os resultados esperados do PEI, além de fornecer recomendações para a sua implementação nas escolas municipais.

O Ato normativo apresenta diretrizes e regulamentos sobre a Educação em Tempo Integral, o currículo e as propostas pedagógicas em consonância com a organização curricular da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e, conseqüentemente, com o Documento Curricular Referencial do estado de Pernambuco, à medida que estes propõem uma educação voltada para o desenvolvimento pleno do estudante em suas diferentes dimensões formativas.

A resolução também discorre sobre carga horária, funcionamento das turmas, avaliação, no ambiente escolar para o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões formativas. Para cumprir essa meta, é necessário garantir, ainda que de forma gradativa, uma série de investimentos traduzidos em insumos nas seguintes dimensões: estruturais, de recursos humanos, pedagógicos e de gestão, visando o sucesso desta empreitada. É importante destacar, que esse desafio precisa de

¹ A política Educacional em Tempo Integral no município de Tabira- PE, alicerça a criação das Escolas municipais de Tempo Integral.

acompanhamento sistemático e do apoio da comunidade.

Fundamentada na Portaria Federal nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as Diretrizes da Política da Educação em Tempo Integral, o referido documento, integra os objetivos do Política de implantação do Ensino em Tempo Integral na rede municipal de Tabira, instituído pela Resolução nº003/2021.

I - A expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;

II - O currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

III - A superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;

IV - A constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

V - A melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VI - A utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;

VII - O fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;

VIII - A participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio em uma perspectiva de progressiva autonomia;

IX - O fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares, associações e assembleias estudantis, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio;

X - A construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;

XI - A articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

XII - A melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

XIII - O atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de Educação Profissional e Tecnológica no Ensino Médio, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Bilíngue de Surdos e Educação Especial;

XIV - O estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, o público-alvo da Educação Especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

XV - A oferta de matrículas em tempo integral na modalidade de Educação Profissional e Tecnológica, na forma integrada ou concomitante intercomplementar, integrando-se, ao Ensino Médio e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia;

XVI - A oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades de Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e outras normativas;

XVII - A valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas e sistemas de ensino;

XVIII - Participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e

XIX - A priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

§ 1º Em conformidade com as Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, a Política Nacional de Educação Integral deverá assegurar a promoção e o fomento à implementação da educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar.

§ 2º A ampliação da jornada nas escolas e sistemas de ensino não deve ocorrer em detrimento do atendimento às escolas em turno parcial que atendem aos públicos das modalidades de que trata o inciso XVI do caput.

II. OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (PEI) visa a formação de estudantes autônomos, solidários e competentes, alinhando-se às exigências contemporâneas da educação e às demandas do século XXI. A matriz curricular diferenciada das escolas do PEI articula componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular com a Parte Diversificada, promovendo uma construção interdisciplinar e multidisciplinar do conhecimento. O PEI apresenta um modelo pedagógico baseado em princípios que promovem a educação interdimensional, o protagonismo estudantil e a pedagogia da presença. O modelo de gestão é estruturado no método PDCA, garantindo planejamento, desenvolvimento, monitoramento e avaliação contínuos.

Os principais objetivos do programa são:

- Formação Acadêmica de Excelência: Promover o desenvolvimento cognitivo e acadêmico dos estudantes.
- Formação de Competências para o Século XXI: Desenvolver habilidades como pensamento crítico, criatividade e colaboração;
- Formação para a Vida: Preparar os estudantes para o exercício pleno da cidadania e para enfrentar os desafios da vida cotidiana.

III. MODELOS PEDAGÓGICOS E DE GESTÃO DO PEI

O Programa Ensino em tempo Integral (PEI) adota um modelo pedagógico e de gestão voltado para a formação integral dos estudantes, fundamentado em princípios claros e bem definidos.

1. Quatro Pilares da Educação para o Século XXI

- APRENDER A CONHECER: Desenvolver competências cognitivas, como leitura, escrita, expressão oral, cálculo, solução de problemas, compreensão da realidade e senso crítico.
- APRENDER A FAZER: Aplicar conhecimentos adquiridos e agir sobre o meio.
- APRENDER A CONVIVER: Desenvolver habilidades sociais e relacionais, como comunicação, interação, cooperação, gestão e resolução de conflitos, respeito e valorização das diferenças.
- APRENDER A SER: Desenvolver autonomia, solidariedade, discernimento, responsabilidade, autoconhecimento, personalidade e autoestima.

2. Pedagogia da Presença

- O educador mantém uma presença afirmativa e deliberada na vida dos estudantes, estimulando reflexão, liberdade e responsabilidade, promovendo o protagonismo estudantil;
- Educação interdimensional: integrar a racionalidade, a afetividade, a impulsividade/corporalidade/ a transcendência, valorizando a sociabilidade, responsabilidade social, afetividade, sensibilidade, criatividade e subjetividade;
- Protagonismo do estudante: incentiva a autonomia dos estudantes, proporcionando espaços democráticos de participação e escuta para que se envolvam em atividades que solucionem problemas reais.

2. Modelo de Gestão

O modelo de gestão do PEI é estruturado no método PDCA (Plan, Do, Check, Act - Planejar, Fazer, Checar, Agir), garantindo planejamento, desenvolvimento, monitoramento e avaliação contínuos. Este método promove a participação e responsabilização de todos os envolvidos, tornando as ações pedagógicas mais efetivas e possibilitando o cumprimento das metas estabelecidas. Princípios de Gestão:

- Protagonismo: Envolve tanto os estudantes quanto os educadores como sujeitos ativos nas ações escolares.
- Formação Continuada: Incentiva o aprimoramento profissional contínuo de toda a equipe escolar.
- Corresponsabilidade: Toda a comunidade escolar é responsável pelo processo de aprendizagem dos estudantes, promovendo envolvimento e comprometimento.

- **Excelência em Gestão:** Foca no cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação, monitorando e avaliando as ações da escola para melhorar a qualidade do ensino.
- **Replicabilidade:** promove a troca de experiências bem-sucedidas entre escolas do PEI e outras escolas da rede, aprimorando as ações pedagógicas.

IV. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

A organização curricular do PEI abrange a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Parte Diversificada, incluindo componentes curriculares como Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Espanhola, Tecnologia e Inovação, o Currículo de Pernambuco, entre outros. As metodologias propostas valorizam a autonomia, a criatividade e o pensamento crítico dos estudantes.

V. ENVOLVIMENTO DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE

O PEI destaca a importância do vínculo escola-família-comunidade, promovendo uma corresponsabilidade no processo educativo. Essa abordagem é essencial para o sucesso do programa, pois fortalece a participação e o compromisso de todos os envolvidos.

VI. USO DE TECNOLOGIA DIGITAL E OS TEMAS CONTEMPORÂNEOS

A integração das Tecnologias Digitais (TD) no currículo é uma das diretrizes do PEI, visando promover práticas colaborativas de aprendizagem e a participação social. Além disso, os Temas Contemporâneos Transversais (TCT) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são incorporados para contextualizar e enriquecer a educação.

VII. RECOMENDAÇÕES

- **A Formação Continuada dos Educadores:** É fundamental investir na capacitação contínua dos professores para garantir a eficácia do modelo pedagógico proposto.
- **Avaliação e Monitoramento:** Implementar mecanismos de avaliação e monitoramento regulares para acompanhar o progresso do programa e fazer ajustes conforme necessário.
- **Infraestrutura e Recursos:** Assegurar que as escolas disponham da infraestrutura e dos recursos necessários para a implementação plena do PEI.
- **Engajamento da Comunidade:** Fortalecer as estratégias de envolvimento da família e da comunidade, garantindo uma parceria ativa e colaborativa.

VIII. CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Tabira considera que o Programa Ensino Integral (PEI) apresenta uma proposta inovadora e abrangente para a educação no município. O foco na formação integral dos estudantes, a valorização dos educadores e a gestão democrática são pontos fortes que contribuem para a qualidade do ensino. Este Conselho recomenda a implementação do PEI, conforme as diretrizes apresentadas e se coloca à disposição para apoiar e acompanhar o

desenvolvimento do programa, visando sempre a melhoria contínua da educação em nosso município.

Fica aprovado por este Conselho a RESOLUÇÃO Nº 003 DE 03 DE AGOSTO DE 2021, da Rede Pública Municipal de Ensino de Tabira no ano de 2021, e da Proposta da pedagógica de Ensino das Escolas Municipais em Tempo Integral que institui e regulamenta a oferta de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Tabira-PE, com início no ano de 2021 em cinco escolas nas turmas do Ensino Fundamental e de forma gradativa, nos anos posteriores para os demais anos da citada etapa, de acordo com a capacidade de infraestrutura das escolas e dos profissionais necessários para o desenvolvimento das práticas curriculares.

CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

Parecer aprovado em Assembleia Geral pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Tabira-PE

Assinam este parecer:

Lyedja Syméa Ferreira Barros Carvalho-Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiras:Elba Liliane Dantas Barros, Maria Edna Barbosa Ramos , Jadilma Cordeiro Souza,

Dinalva Lima Pereira Vieira de Melo, Cristiane de Oliveira Manoel.

Equipe Secretaria Municipal de Educação

Maria Luzinete Marques Pereira- Coordenadora de Normatização da SME- Tabira- PE

Celia Cristina de Sales Cipriano- Secretária Municipal de Educação

Maria Ednária Moura Borges - - Secretária Adjunto de Educação

Paula Limeira Amaral- Diretora Pedagógica